MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL Goiás CÂMPUS LUZIÂNIA

#### EDITAL № 06/CÂMPUS:LUZIÂNIA/IFG/2021

#### **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

## PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO-VULNERABILIDADE SOCIAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Luziânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

#### 2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

#### 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização

socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

- 2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2021 e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.
  - 2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.
- 2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.
- 2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: <a href="www.ifg.edu.br/dti/manuais">www.ifg.edu.br/dti/manuais</a> e clicar nos manuais disponíveis no item 5: <a href="mailto:Módulo Assistência Estudantil">Módulo Assistência Estudantil</a> <a href="Manual do Aluno Questionário Socioeconômico">Manual do Aluno Questionário Socioeconômico</a> (.PDF 444 KB).
- 2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.9 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviados para o e-mail cae.luziânia@ifg.edu.br.
- 2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.11 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.12 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap ou e-mail.
- 2.3.13 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

#### 2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com

maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

- 2.4.4 Durante todo o ano de 2021 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN Proex nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

#### 2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

#### 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

## 2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho (a), assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00

- 2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 08 parcelas.
- 2.7.3 As parcelas referentes ao Programa Moradia serão pagas após a retomada do ensino presencial. As demais

modalidades de Programas terão todas as parcelas pagas conforme o item 2.7.2.

2.7.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

#### 2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição no Suap: <u>http://suap.ifg.edu.br</u> .	10/05 a 20/05/2021.
02	Os documentos listado nos Anexos I e II deverão ser	10/05 a
	anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviados para o e-mail cae.luziânia@ifg.edu.br.	20/05/2021.
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	24/05/2021.
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	25/05/2021.
05	Análise do recurso.	26/05/2021.
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	27/05/2021

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Luziânia.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Luziânia, 10 de maio de 2021.

Direção Geral

# Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Assinatura

#### **ANEXOI**

## RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição ou enviados para o e-mail cae.luziania@ifg.edu.br.

a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
C.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. 0	COMPROVAÇÃO DE DESPES	AS E RENDA FAMILIAR
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	<ul> <li>Cópia do Contrato de Locação;</li> <li>Quando não houver contrato, apresentar</li> <li>Declaração de Aluguel sem contrato</li> <li>(Anexo II – E).</li> </ul>
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)
h.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto identificação e último contrato de trabalho
		com atualização salarial.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

i.	Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	Modelo A);
j.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque;
k.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do Iar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;  - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II  – Modelo C).
I.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.
m.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
n.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
0.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;
		- Receita médica

# A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu		, portador d	0
	, CPF		
		decl	aro para os devidos
fins que sou:			
() trabalhador info	rmal		
() trabalhador tem			
() trabalhador autô	nomo/liberal		
() produtor rural			
() Empresário/Mici microempresas.	roempreendedor Individual ou pessoas co	ım participação em cotas de emp	resas ou
Exercendo atualmo	ente a profissão/ocupação de		e recebendo
mensalmente o va	lor aproximado de R\$		
que, no caso de d	ar ciente de que as informações que est eclaração falsa, estarei sujeito às sançõ art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de set	es previstas em lei, aplicando-se	e, ainda, o disposto no
		,de	de 2021.
	Assinatura do (a	) Declarante	

# B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,					, po	rtador	do	CPF	n
,	RG	nº			,	res	sidente		na
		,	declaro	que	NÃO	RECE	BER	- NENH	IUN
RENDIMENTO. Declaro ainda	a estar ciente de	que as inforr	mações qu	e estou	prestar	ndo são	de m	inha in	teira
responsabilidade e que, no ca ainda, o disposto no parágrafo do Código Penal.	_		=	_	•		-		
			,		de			de 2	021
	Assir	natura do (a) D	eclarante						
		(/ -							

# C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,					_, porta	ador d	o CPI	F nº
,	RG	nº	<del></del>		,	reside	ente	na
			_, declaro	que	AJUDO	FINAN	CEIRAN	IENTE
		, (nome c	lo membro d	lo grupo	familiar qı	ue receb	e ajuda)	com o
valor mensal de aproximadamente	R\$			,	Declaro ai	inda esta	r ciente (	de que
as informações que estou prestand estarei sujeito às sanções previstas nº 83.936, de 6 de setembro de 197	em lei, aplic	ando-se, air	ıda, o dispos	to no par			_	
				_,(	de		de	2021.
	Assi	natura do (a)	Declarante					

# D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

≣u,			, p	ortador do CPF nº	<u>0</u>
	, RG nº	, res	idente na		
		, de	eclaro que POSSU	O RENDIMENTO	 S DE
ALUGUEL no valor de R\$					
				Declaro ai	inda estar
ciente de que as informações d declaração falsa, estarei sujeito art. 10 do Decreto nº 83.936, de	o às sanções pre	vistas em lei, ap	licando-se, ainda, c	disposto no pará	
			,d	e	de 2021.
	Assi	natura do (a) De	clarante		

# E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Ξυ,	, portador	do CPF nº
, RG nº	, residente na	
	. declaro que ALUGO ATUAL	 _MENTE O IMÓVEL sito
à		
	para o (a) Sr(a)	
, RG nº		até os dias
atuais, pelo valor mensal de R\$		
estou prestando são de minha inteira responsab	oilidade e que, no caso de declaração falsa	a, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o	disposto no parágrafo único do art. 10 do	Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Có	digo Penal.	
	,de	de 2021.
Assi	natura do (a) Declarante	

# F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,			, portador do C	PF nº
	, RG nº	, residente na		
		, declaro que C	EDO ATUALMENT	E o imóvel sito à
		, portador do 0		
RG nº	, desde/_	/ até os dias atuais. [	Declaro ainda estar	ciente de que as
nº 83.936, de 6 de	setembro de 1979 e Artigo	s 171 e 299 do Código Penal.		
		,,	de	de 2021.
	A:	ssinatura do (a) Declarante		

# G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				, portador do CPF nº	
	, RG nº		, residente na		
			, declaro que:		
filho/a)	<u></u>				(\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
( ) <b>PAGO</b> pensã	áo alimentícia no v		(		)
mensais,	pago	proveniente	da	guarda	de
			(110111)	e do filho/a).	
que, no caso de o	declaração falsa, est	tarei sujeito às sanç	cões previstas em le	de minha inteira respo i, aplicando-se, ainda, rtigos 171 e 299 do Có	o disposto no
			,	de	de 2021.
		Assinatura do (	(a) Declarante		

# H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,	<del> </del>					, portac	lor	do	CPF	nº
	, RG	nº					resi	dente		na
			_, declaro	que	SOU	ISENTO	DE	DEC	LARA	ÇÃO
ANUAL DE IMPOSTO DE REI	NDA DE PESSOA	NFÍSICA, co	nforme reg	ulame	ento da	Receita F	ede	ral do	Brasil.	Pois
no ano anterior não obtive ren	dimento provindo	s de traball	no assalaria	ado, p	rovent	os de apo	senta	adoria	s, pens	sões,
aluguéis ou atividades rurais s	suficientes para de	clarar IRPF	neste ano	, e nã	o me e	enquadro r	nos d	emais	casos	que
obrigam a entrega da Declaraç	•									
as informações que estou pre			•		•				•	
estarei sujeito às sanções prev	•		•		o pará	grato único	o do a	art. 10	do De	creto
nº 83.936, de 6 de setembro de	e 1979 e Artigos T	7 i e 299 do	Coalgo Pe	mai.						
				,	de	Э			de 2	2021.
						_				
	Assir	natura do (a	) Declarante	е						

## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE			
Nome do (a) estudante:		CPF:	
Curso: Campus:			
Curso:	,		1
		010	]
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO			
		ماد -	de 2021.
		,de	de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Simone Paixao Araujo, GERENTE CD4 LUZ-GPPGE, em 10/05/2021 20:47:48.
- Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR GERAL CD2 CP-LUZIANI, em 10/05/2021 19:49:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161096

Código de Autenticação: 6b1f0682bd



## Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580 (61) 3251-4122 (ramal: 4122), (61) 3251-4118 (ramal: 4118)